



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL PARA O PERÍODO 2021/2022 E DAS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PLEITO.

VOLMIR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul – RS, **ROGER DORNELES**, Secretário Municipal de Gestão Pública, juntamente com o **PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PARA ORGANIZAR E EXECUTAR A ELEIÇÃO DA CIPA**, tornam pública a deflagração do processo eleitoral e a abertura das inscrições para servidores públicos estáveis que queiram candidatar-se à eleição para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA no âmbito da Administração do Município de Sapucaia do Sul no período de 2021/2022 com base na Norma Regulamentadora (NR 05), aprovada pela Portaria SSST nº 08, de 23 de fevereiro de 1999 e Lei Municipal nº 3204/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Ficam convocados os servidores públicos estáveis do Município de Sapucaia do Sul para se candidatarem à eleição dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de acordo com a legislação acima referenciada.

1.2. O objetivo principal da CIPA é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos trabalhadores nas instalações e repartições públicas do Município.

1.3. São deveres dos integrantes da CIPA:

1.3.1. Participar do **treinamento para membros da Comissão**, que será realizado antes da posse;

1.3.2. Comparecer às **reuniões mensais** em data e horário agendado, conforme calendário anual que será definido posteriormente;

1.3.3. Promover, anualmente, em conjunto com a SOST(Saúde Ocupacional e Segurança do trabalho)/ Recursos Humanos, a **Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Pública

1.3.4. Elaborar os **Mapas de Riscos** das instalações públicas Municipais de Sapucaia do Sul, entre outras **atribuições relacionadas ao funcionamento** da Comissão.

1.4. Nos termos do art. 8º da Lei Municipal 3204/2010, estão aptos a votar todos os servidores estáveis ou não, bem como os ocupantes de cargos em comissão e estagiários, mediante identificação. Por sua vez, podem ser eleitos para a CIPA **apenas os servidores estáveis**, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 3204/2010;

1.5. Conforme item 5.7 da Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5), e Lei Municipal nº 3204/2010, o mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 01(um) ano, permitida uma reeleição;

1.6. Durante o mandato serão realizadas 12(doze) reuniões ordinárias;

1.7. As reuniões “extraordinárias” serão realizadas em caráter excepcional e/ou emergencial.

2. DAS VAGAS:

2.1. O número de membros que comporão a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração do Município de Sapucaia do Sul, será de 06(seis) servidores estáveis;

2.2. A CIPA será composta de tal forma que esteja representada a maior parte dos setores que compõem a Administração, necessariamente incluída a representação dos setores que oferecem maior risco;

2.3. Os representantes da Administração Pública, em número de (03)três serão indicados pelo Prefeito Municipal;

2.4. Os representantes dos servidores, em número de 03(três) serão indicados pelos sindicatos das categorias funcionais (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sapucaia do Sul – SIMSS, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Sapucaia do Sul - SINTESA, Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde do Vale dos Sinos - SINDISAUDE), e pelos servidores que inscreveram-se no pleito, observados os trâmites do processo eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para as eleições serão realizadas de forma presencial junto ao Setor de Biometria, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço: Av. Leônidas de Souza, 1289 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 – Sapucaia do Sul – RS, no período de 10 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021, das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, mediante o preenchimento de um Formulário de Inscrição que deverá ser entregue aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral - servidor **Vanderlei Gustavo Röhsig – Mat. nº 7549**.

3.2. O prazo para inscrição será de 15(quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Pública

3.3. O candidato, no ato da inscrição, receberá um comprovante de inscrição;

3.4. Os servidores deverão estar lotados no segmento a que pretendem se candidatar;

3.5. Em caso de empate assumirá o servidor que tiver maior tempo de serviço no Município;

3.6. Todo eleito deverá permanecer lotado no segmento que representa enquanto perdurar o mandato;

3.7. A Comissão Eleitoral disporá do prazo de 05(cinco) dias úteis para fins de análise das impugnações das inscrições, bem como para homologação das mesmas e publicação do Edital com a nominata dos candidatos.

4. DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Os servidores candidatos poderão realizar propaganda eleitoral, apresentando-se para o corpo de servidores que integram a Administração Pública Municipal, de maneira a expor as suas propostas e as qualidades e aptidões que os tornam aptos e merecedores do voto, desde que previamente ajustado junto às respectivas chefias, visando não alterar a rotina de trabalho;

4.2. A propaganda poderá ser realizada mediante a edição de material impresso, que será custeado pelo município (até 02 folders), observado o padrão definido pela Comissão Eleitoral e respectiva tiragem, bem como os candidatos poderão apresentar-se nos setores, por uma vez, pelo tempo de até 30min., acompanhados por um membro da comissão eleitoral, para divulgação da candidatura e propostas, conforme cronograma elaborado pela Comissão Eleitoral;

4.3. Será admitida propaganda veiculada nas mídias sociais, a qual deve observar as vedações constantes no presente Edital;

4.4. Aos servidores candidatos será disponibilizada uma hora diária do horário de expediente, a partir da homologação da candidatura e até a véspera da data de eleição, para organização da campanha eleitoral e realização dos atos de propaganda eleitoral;

4.5. Não será admitida propaganda ofensiva, que veicule preconceitos ou quaisquer outras formas de discriminação, que provoque animosidade, que implique o oferecimento de promessa ou solicitação de vantagem de qualquer natureza, que perturbe os ambientes laborais ou prejudique a higiene, que desrespeite os símbolos nacionais e/ou municipais e da Administração Pública Municipal, de incitação à desobediência ou veiculada por qualquer outra forma que possa comprometer a transparência e lisura do pleito, o que será avaliado pela Comissão Eleitoral;

4.6. O candidato que desrespeitar as regras do certame será excluído do pleito, após a devida apuração e resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório;

4.7. É vedada a realização de propaganda eleitoral no dia da eleição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Pública

5. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES:

5.1. A eleição da CIPA será realizada na modalidade presencial, em urna localizada no saguão do prédio da Sede da Prefeitura, bem como em urnas que serão distribuídas nas demais Secretarias Municipais (uma urna por local de votação), e urnas itinerantes para abranger todo o corpo de servidores, visando desta forma evitar ao máximo a necessidade de deslocamentos, bem como a aglomeração de funcionários em um único ponto de votação em face do cenário pandêmico;

5.2. A eleição ocorrerá no período compreendido entre 11/10/2021 (onze de outubro de dois mil e vinte e um) e 15/10/2021 (quinze de outubro de dois mil e vinte e um), no horário de expediente da Prefeitura, ou seja, das 8h às 12h e das 13h às 18h;

5.3. A Comissão Eleitoral divulgará amplamente a realização do pleito mediante a edição de material impresso e por meio eletrônico, com o apoio do Setor de Comunicação Social do Município de Sapucaia do Sul, mediante a divulgação junto aos setores administrativos da Administração Pública Municipal, bem como diligenciará para que os sindicatos representantes das categorias de servidores públicos realizem a divulgação nos seus sites oficiais e por outras formas cabíveis, no intuito de auferir ao pleito transparência e lisura;

5.4. Quando da publicação do presente edital, os sindicatos representantes das categorias funcionais deverão proceder na indicação dos fiscais que acompanharão o processo eleitoral (indicando nome, RG, CPF, matrícula funcional, entre outras formas de identificação, conforme o caso);

5.5. Os locais de votação conterão cartazes indicativos, bem como as urnas estarão devidamente sinalizadas e colocadas em local visível e de fácil acesso, sendo que as mesmas estarão devidamente lacradas, e ao final da votação, na presença dos fiscais, serão transladadas para guarda em local seguro;

5.6. A Comissão Eleitoral fará o acompanhamento do pleito, sendo que os sindicatos representantes das categorias de servidores deverão participar da realização do mesmo mediante a designação de fiscais para acompanhar o processo de votação, traslado das urnas, guarda e posterior apuração e divulgação do resultado da eleição;

5.7. A apuração da votação ocorrerá no Auditório da sede Administrativa do Município de Sapucaia do Sul, situado no prédio da Prefeitura Municipal e iniciará no dia seguinte ao encerramento da votação podendo estender-se até o dia útil seguinte e contará com a presença dos fiscais designados pelos sindicatos e dos representantes da Comissão Eleitoral;

5.8. Os fiscais deverão apresentar-se à Comissão Eleitoral munidos dos documentos de identificação especificados no item 5.4 do presente edital e documento contendo foto.

5.9. Todos os atos relativos à eleição serão publicados no Site do Município de Sapucaia do Sul, bem como afixados nos locais de costume (murais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Pública

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1. Os cargos de Vice-Presidente, primeiro Secretário e segundo Secretário serão escolhidos pelos membros da CIPA;

6.2. O Presidente da CIPA será indicado pelo Prefeito Municipal;

6.3. A CIPA reunirá todos os seus membros uma vez por mês, em local apropriado e durante o horário normal de expediente, obedecendo ao calendário anual, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu funcionamento;

6.4. Os servidores integrantes da CIPA serão liberados por seus respectivos superiores hierárquicos para o desempenho das atividades junto à referida Comissão, competindo ao Presidente da comissão instituída comunicar às respectivas chefias o calendário de atividades e/ou eventuais atos extraordinários;

6.5. A Comissão instituída – CIPA informará os servidores, pelos meios cabíveis, acerca dos seus deveres junto à Comissão, nos termos preconizados no Art. 22 da Lei Municipal nº 3204/2010;

6.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.7. Informações poderão ser obtidas e dúvidas sanadas através do e-mail: gustavo.rohsig@sapucaiaodosul.rs.gov.br, em horário de expediente.

Sapucaia do Sul RS, 09 de agosto de 2021.

Vanderlei Gustavo Röhsig
Presidente da Comissão Eleitoral CIPA 2021/2022.

Roger Dorneles
Secretário Municipal de Gestão Pública

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
Secretaria Municipal de Gestão Pública

CRONOGRAMA

O processo eleitoral será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Eleitoral CIPA	09/08/2021
Período de inscrições	10/08/2021 a 30/08/2021
Período para análise, impugnação e/ou homologação das respectivas candidaturas	31/08/2021 a 06/09/2021
Período de realização da campanha eleitoral	08/09/2021 a 07/10/2021
Período para realização da eleição	11/10/2021 a 15/10/2021
Apuração	18/10/2021 e 19/10/2021
Divulgação do Resultado da eleição	20/10/2021